Câmara Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua 25 de dezembro, 760 -Centro - Cep 35588-000
CGC: 20.896.031/0001-80 - Email: cmarcos@twister.com.br - Fone (37)3351-3422

RESOLUÇÃO Nº 742

INSTITUI O PROJETO "PARLAMENTO JOVEM" – VEREADORES ESTUDANTES.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Arcos, o projeto Parlamento Jovem - Vereadores Estudantes, a realizar-se no período de março a dezembro de cada ano.

Art 2° - O projeto Parlamento Jovem - Vereador Estudante, voltado para estudantes do ensino médio e técnico-profissionalizante no município de Arcos, terá caráter didático-pedagógico e sua finalidade será a de estimular a participação dos estudantes na prática legislativa e no exercício da cidadania.

Art. 3° - A cada ano participarão do projeto estudantes regularmente matriculados nas escolas que aceitarem ao convite do Centro de Promoção Humana (Centro de Atendimento ao Cidadão) da Câmara de Arcos.

§1° - As escolas interessadas em participar do projeto deverão promover eleições internas para a escolha de 02 (dois) representantes, um aluno e uma aluna.

§ 2° - Caso haja desistência do aluno (a) escolhido (a) ou o/a próprio (a) não esteja cumprindo o que reza o projeto, a escola deverá indicar um suplente.

§ 3° - Anualmente, cada escola cadastrada terá o prazo de até dez dias para instituir seus próprios processos de eleição para a escolha dos estudantes que integrarão o projeto Parlamento Jovem - Vereadores Estudantes.

Art 4º - Em data e horário estipulado pela Mesa Diretora da Câmara será realizada sessão especial, quando os integrantes do Parlamento Jovem - Vereadores Estudantes – farão pronunciamentos e apresentarão seus trabalhos e projetos, sendo eleitos entre eles os membros da Mesa Diretora.

§ 1° - As sessões especiais contarão com todos os recursos técnicos e administrativos disponíveis nas sessões normais.

Art. 5° - Os requerimentos e projetos apresentados pelos integrantes do Parlamento Jovem poderão ser transformados em proposituras oficiais por meio dos vereadores.

Art.6° - Cada vereador será o convidado do mês para participar de uma reunião do Parlamento Jovem, através da Mesa Diretora, e com agendamento prévio.

Art. 7° - Os casos omissos nesse Projeto serão apreciados pelo Centro de Promoção Humana, a quem caberá a decisão final.

Art. 9° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em gerais.

Arcos, em 03 de fevereiro de 2014.

WIRLEI DE CASTRO ALVES
Presidente

GERALDO RODRIGUES TEIXEIRA (CRIOLO)
Vice-Presidente

GERALDO CLÁUDIO RODRIGUES
1º Secretário

MARIA APARECIDA ALVES
2ª Secretária

Promulgação

Promulgo a presente Resolução. Registra-se. Publique-se. Arcos, 11 de fevereiro de 2014.

Presidente da Câmara.